CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 166

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 009-E-2022

EXPEDIENTE
10 / 02 / 22

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº. 009-E-2020, que ***"Dispõe sobre a desafetação de imóveis que especifica para dação em pagamento e dá outras providências"***, de autoria do Executivo Municipal Mesa Diretora, vem a esta Comissão para emissão de parecer quanto à sua viabilidade e conveniência, em conformidade com o art. 89, inciso II, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de Lei Complementar em análise Dispõe sobre a desafetação de imóveis que especifica para dação em pagamento e dá outras providências, tendo como objetivo desafetar bens para dação em pagamento em favor da Companhia Siderúrgica Nacional e quitar dívida com a mesma.

A referida proposta já fora analisada tanto pela Procuradoria do Legislativo, quanto pela Comissão de Legislação e Justiça, que atestaram a constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Resolução, não havendo impedimentos para a sua aprovação.

CONCLUSÃO

Não há do ponto de vista administrativo, impedimentos para a aprovação do Projeto de Resolução em apreço pela Câmara, em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-10-Fev-2022-15:52-038287-1/2

EXPEDIENTE
10 / 02 / 22

Comunicado nº 020/2022

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores André Luís de Menezes, Renato Gonzaga de Melo e Angelino Cláudio Pimenta Neto, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 20 (vinte) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c arts. 217 e 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo, pela Comissão de Legislação e Justiça e pela Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei Complementar 009-E-2020	Dispõe sobre a desafetação de imóveis que especifica para dação em pagamento e dá outras providências.	Executivo

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681